DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 488/2026

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 398, de 07 de abril de 2026, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 398, de 07 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 19 de maio de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE MONGAGUÁ

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de Mongaguá para a realização de sua quinta reunião ordinária do cronograma vigente. A Presidente Sra Rosemeire Brito dos Santos Oliveira, deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e informando a pauta do dia, composta por: preleção da Ouvidoria Geral do Município; feedback da Secretaria de Educação (SEDUC) sobre a alimentação do Censo Escolar, matrículas e transporte; apresentação do painel do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; apreciação das devolutivas jurídicas sobre o Regimento Interno; e recomposição do quadro de membros do conselho. Iniciando as falas, os representantes da Ouvidoria Geral do Município enfatizaram que o órgão está estruturado no Paço Municipal e que sua atuação serve tanto aos cidadãos quanto aos gestores e profissionais da educação. Informou-se sobre os canais digitais integrados à plataforma *eOuve* (auditável), com prazos legais de resposta estabelecidos pela Lei 13.460 em 30 dias, prorrogáveis por mais 30, cujos dados de resolutividade de 2025 já constam no Portal da Transparência. Destacou-se o lançamento da Ouvidoria da Mulher, canal específico voltado ao atendimento sigiloso e protegido pela LGPD, cuja triagem e condução técnica são realizadas exclusivamente por uma interlocutora do mesmo gênero, visando conferir segurança para denúncias e acolhimento especializado. A equipe técnica da SEDUC assumiu a palavra para reportar um grave problema documental e cadastral identificado em anos anteriores na rede municipal. Foi exposto que, durante a análise dos dados de 2023, 2024 e início de 2025, depararam-se com três informações divergentes sobre o número de matriculados na complementação educacional (tempo integral): os registros da Secretaria Escolar Digital (SED), os dados do sistema interno municipal (SIEWEB) e os quantitativos de uma ata deste conselho em 2024 não batiam entre si.

Explicou-se que esse desencontro decorria da falta de associação dos professores às respectivas turmas no sistema. Sem o vínculo do docente, as turmas não migravam para o cálculo do Censo Escolar, fazendo com que o município operasse às cegas e deixasse de receber volumosos repasses orçamentários do governo federal. Ademais, foram localizadas incongruências técnicas severas, como matrizes curriculares de tempo integral de 40 horas cadastradas indevidamente para o período noturno. Para mitigar esses erros, a SEDUC estruturou novas matrizes e grades horárias baseadas no tempo real das oficinas e iniciou um processo rigoroso de rematrícula e inserção de dados corretos. Foi alertado pelo setor administrativo que o déficit cadastral se estende a dados essenciais dos estudantes, havendo muitos alunos matriculados sem número de CPF ou R.A. registrado. Constatou-se que, no último censo, nenhum dos alunos da educação inclusiva continha o laudo ou o nível de suporte inserido no sistema, o que justifica a atual escassez de recursos e o orçamento restrito para contratação de auxiliares e atendentes, uma vez que o repasse de verbas é per capita e atrelado a essa caracterização formal. O mesmo ocorre com o indicador de vulnerabilidade socioeconômica (critérios de cor, raça e localidade periférica/rural). Informou-se que muitas famílias resistem ou omitem tais informações por constrangimento, prejudicando o recebimento da parcela adicional de verbas federais destinadas à equidade escolar. Para solucionar o

problema, a SEDUC elaborou uma nova ficha de matrícula detalhada, exigindo número de NIS, CPF, SUS, declaração étnico-racial e nome socioafetivo. Foi citada a importância de alinhar manualmente rigorosamente o SED com o Sistema Presença (gerenciador do Bolsa Família), pois os sistemas não se conversam, assim impediremos que dados conflitantes causem o bloqueio de auxílios e repasses vinculados à condicionalidade 3 do VAAR/FUNDEB. Uma conselheira exemplificou o impacto dessa atualização mencionando que, ao assumir uma unidade de 300 alunos em fevereiro, identificou que a maioria estava como "não declarada", realizando a força-tarefa de atualização para estancar prejuízos financeiros estimados em milhares de reais. A equipe descreveu os desafios enfrentados com a despesa do transporte escolar. Revelou-se que está sendo feita uma auditoria manual, endereço por endereço no Google Maps, para verificar a distância real das residências até as escolas, tendo em vista que o decreto municipal estabelece o direito ao transporte a partir de 2 km (com margem até 1.650m). Identificou-se que alunos situados a menos de 800 metros das unidades faziam uso indevido das rotas, onerando o orçamento de combustível. Por outro lado, reconheceu-se o isolamento geográfico de regiões como o “fundão” do bairro Flórida Mirim, cujos estudantes do Fundamental II dependem obrigatoriamente do transporte de ônibus devido à distância até as unidades EMEF JACOUB KOUKDJIAN e EMEF MINOL IVATA (antiga Flórida Mirim). Para mitigar o problema, citou-se o anúncio feito pelo governo municipal para a construção de uma nova escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental nessa localidade. A gestão apresentou um importante resgate administrativo: quatro escolas da rede (CRECHE VILA ATLÂNTICA, EMEF HORTÊNCIA QUINTINO DE FARIA BOTELHO, EMEF VEREADOR JOSÉ CARLOS DE FREITAS E EMEF JOSÉ CESÁRIO PEREIRA FILHO estavam impossibilitadas de utilizar e movimentar verbas correntes em suas contas bancárias por irregularidades burocráticas nas APMs arrastadas desde o ano de 2014. Informou-se que, com o apoio jurídico e do Ministério Público, a documentação da EMEF VILA ATLÂNTICA foi regularizada e que, para o mês de junho de 2026, o juízo liberará os recursos das outras três unidades, permitindo que os diretores recebam verbas diretas de custeio e infraestrutura do PDDE, citando-se como exemplo um repasse recente de R$ 26.000,00 recebido por uma das unidades. Exibiu-se aos conselheiros um estudo de geoprocessamento encomendado pela SEDUC, mapeando a densidade populacional de crianças de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos com base em dados do IBGE. O diagnóstico visual reiterou a necessidade de uma creche no bairro Flórida Mirim, área desprovida de equipamento público descentralizado. Na sequência, foi pautado o encolhimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município, que historicamente possuía turmas ativas em diversas unidades (EMEF REGINA MARIA, EMEF VEREADOR JOAQUIM MONTEIRO, EMEF PROF.ª JACYRA DE SOUZA OLIVEIRA) e atualmente encontra-se centralizado unicamente no polo da EMEF TONICO SILVA até 2025, atualmente em funcionamento na EMEF SIRANA KOUKDJIAN, atendendo a apenas 148 alunos. Atribuiu-se o declínio à falta de engajamento desse público e ao formato de centralização. Como contrapartida, anunciou-se que, a partir de julho de 2026, planeja-se a reabertura do polo EJA na EMEF REGINA MARIA, valendo-se também da nova plataforma nacional do MEC, que centralizará cadastros digitais de intenção de estudos diretamente pelo munícipe, facilitando o mapeamento da demanda e abertura de novas salas descentralizadas. Tratou-

se detalhadamente dos índices pedagógicos. A equipe detalhou os dados alarmantes obtidos na avaliação externa diagnóstica para o Ensino Fundamental II em matemática, onde o índice de aproveitamento adequado foi de meros 7% no 8º ano e 5% no 9º ano. Frente ao descontentamento docente sobre a frequência de exames na rede, reforçou-se que as avaliações da Plataforma CAEd e do SARESP inserem-se no regime de colaboração inegociável com o governo estadual e federal, sendo obrigatórias para municípios prioritários que não possuem sistema próprio de avaliação. Explicou-se que os dados colhidos internamente coincidiram perfeitamente com os diagnósticos externos, legitimando o uso da metodologia de farol (verde para aproveitamento acima de 75%, amarelo entre 50% e 75%, e vermelho abaixo de 50%) para que os professores analisem individualmente as habilidades deficitárias de cada aluno. Demonstrou-se como trabalhar a recomposição de modo interdisciplinar (como o uso da cartografia nas aulas de Geografia do 6º ano para sanar o déficit em leitura e inferência de informações implícitas). No âmbito da equidade racial e socioeconômica, pautou-se o declínio verificado nos índices do SAEB: o aproveitamento adequado de alunos pretos, pardos e indígenas caiu de 45% em 2019 para 31% em 2023, enquanto os critérios socioeconômicos caíram de 38% para 30,22%. Por não cumprir essa redução de desigualdades, Mongaguá não qualificou nenhuma escola como elegível ao recebimento do PDDE Equidade em 2025/2026, diferentemente de municípios vizinhos. Para mitigar esses indicadores, a SEDUC anunciou a inserção em HTPC dos novos documentos norteadores do MEC: o *Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo* (com a sugestão de estruturar comitês escolares) e o *Guia para Declaração Étnico-Racial*. Complementando o debate pedagógico, os conselheiros sinalizaram o painel de risco do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pontuando que no patamar considerado de Risco Muito Alto, que configura a faixa mais crítica de monitoramento, foram apontadas as unidades EMEF IVONE DE ALMEIDA MONTEIRO (DONA IVONE) E EMEF JOAQUIM MONTEIRO VEREADOR. Em seguida, na classificação de Risco Alto, que demanda intervenção imediata, foram identificadas as escolas EMEF PREF CASSIMIRO CORREA NETO, PREF PROFA JACYRA DE SOUZA OLIVEIRA e EMEIEF PEQUENO PRINCIPE. Já no nível de Risco Moderado, indicando um patamar intermediário de atenção, figuram as unidades EMEF BARIGUI, EMEIEF PROFA CLAUDIA MARIA ANDRELLA e EMEF MINOL YVATA (FLORIDA MIRIM). Em uma situação de evolução mais favorável e estabilidade pedagógica, classificadas como de Risco Baixo, foram citadas as escolas EMEIEF NAIR MELO FRANCISCO (DONA NAIA), EMEF PROF PEDRO FERNANDES DANTE (PEDRÃO) e EMEF TONICO SILVA. Por fim, os melhores índices de desempenho e segurança no processo de alfabetização da rede foram atribuídos à faixa de Risco Muito Baixo, onde se encontram as unidades EMEIEF PROFA CELIA PUPO DE JESUS, EMEIEF SITIO DO PICA PAU AMARELO e EMEIEF VILA ATLANTICA. Evidenciou-se que este diagnóstico inteiramente individualizado por unidade escolar servirá de diretriz técnica para a alocação de recursos pedagógicos adicionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Finalizando o debate pedagógico, os conselheiros ponderaram que parte do gargalo na ponta decorre também do absenteísmo docente na rede, caracterizado pela falta de professores a aulas consecutivas. Abordou-se o andamento do Plano Municipal de Educação. Esclareceu-se que, devido ao atraso na publicação do Plano Nacional de Educação, a prefeitura encaminhou

um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores prorrogando a vigência do PME atual até 31 de dezembro de 2025. A SEDUC apresentou a tabela sintética de diagnóstico contendo as 20 metas estipuladas, comparando os descritores de 2015 com os atuais obtidos pelo IBGE em 2025 (como o indicador de crianças de 4 a 5 anos na escola, que evoluiu de 81% para 84%, sem atingir a meta estipulada de 100%). Cobrou-se o engajamento e a assiduidade dos membros da comissão técnica nas reuniões e a posterior composição do Fórum Municipal para dar andamento às estratégias e relatórios que embasaram o novo plano decenal (2026-2035). Finalizando a sessão, a mesa diretora apresentou o parecer jurídico emitido pelo procurador do município, Dr. Fernando Luiz de Souza Santos, sobre o rascunho do Regimento Interno do conselho encaminhado em dezembro de 2025. O parecer ratificou a lisura do texto, aprimorando apenas a redação do **Artigo 7º**, estipulando expressamente que: *o recebimento de denúncias será centralizado na Casa dos Conselhos para registro oficial; a mesa diretora coordenará as apurações em dupla com relatório circunstanciado; e as decisões oficiais dependerão invariavelmente da validação em plenário pelo colegiado*, coibindo atuações isoladas de conselheiros. O plenário acatou a mudança do artigo e aprovou o regimento. Na sequência, procedeu-se à readequação dos assentos do conselho para posterior publicação oficial no Diário Oficial do Município, a fim de resguardar a legalidade das decisões perante o Ministério Público. Diante da saída formal de Júlio César de Oliveira, a cadeira da Diretoria de Ensino (Rede Estadual) passa a ser ocupada por Marilene. Na vaga aberta por César (transferido para a pasta de Esportes), assume a suplente Patrícia. No lugar anteriormente ocupado por Marilene, ingressa Adriana Cristina Real. Diante das faltas sem justificativa da representação anterior dos funcionários, assume o conselheiro Wagner. Por fim, devido à sua assiduidade e atuação constante, a conselheira Lise Me foi promovida de suplente para membro titular representante da rede particular de ensino, restando pendente a indicação de um novo suplente para sua vaga, preenchida pela Sra. Maria Joelma. Sem mais assuntos a tratar e ninguém mais manifestando o desejo da palavra, a Presidência deu por encerrada a sessão. Registra-se que ficam vinculados e integrados a esta ata, para todos os efeitos de direito e comprovação legal, a Lista de Presença oficial (com a devida distinção entre membros titulares e convidados) e o Regimento Interno do CME, devidamente corrigido, alterado e chancelado pela Procuradoria Municipal Dr. Fernando Luiz de Souza Santos. Eu, na qualidade de presidente, lavrei a presente ata que, após lida e considerada em conformidade pelo plenário, será devidamente assinada por todos os membros do colegiado presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSEMEIRE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 01/06/2026 12:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rosemeire Brito dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ (CME)

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME) de Mongaguá, órgão colegiado de caráter **consultivo, normativo e deliberativo**, instituído pela Lei Municipal nº 1.728, de 10 de junho de 1997 [1], rege-se por este Regimento Interno e pela legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 2º O CME tem por finalidade zelar pela **qualidade da educação** no Sistema Municipal de Ensino, assegurando a gestão democrática e a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

Art. 3º O mandato dos membros do CME é de **2 (dois) anos**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.728/1997, permitida a recondução por igual período, se a legislação assim o permitir.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 4º O CME será composto por membros Titulares e Suplentes, representantes de diversos segmentos da comunidade educacional, conforme a Lei Municipal nº 1.728/1997.

Parágrafo Único. A composição eleita para o biênio **2025-2027**, conforme Ata de Eleição de 24 de outubro de 2025, é a seguinte:

MESA DIRETORA

Cargo	Nome Completo	Segmento Representado
Presidente	Rosemeire Brito dos Santos Oliveira	Professora
Vice-Presidente	Júlio César Silva Lima	Pai de Aluno
1º Secretário	Robert Willyan Ferreira da Silva	Professor
2º Secretário	Joaquim Albuquerque Marques Júnior	Pai de Aluno

DEMAIS MEMBROS ELEITOS

Segmento	Membro	Nome Completo	Vínculo/Observação
Alunos	Titular	Matheus Gonçalves dos Santos	Aluno
Alunos	Suplente	João Vitor Monteiro de Sousa	Aluno
Funcionários	Titular	Vera Lúcia Pfister Bordignon de Mello	Secretária
Funcionários	Suplente	Wagner Gomes de Siqueira Júnior	Coordenador de núcleo Ed. Infantil

LISTA DOS REPRESENTANTES DE CADA SETOR:

A-Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	Maria Marta Soares
Suplente	Jaqueline Guasti Gomes Bartie
Titular	Cláudia Regina Purgato Nogueira
Suplente	Glenda Alessandra da Silva Belchior
B-Representantes da Diretoria de Ensino de São Vicente	
Titular	Cristiane Silva Ferraz Samra
Suplente	Marilene Oliveira Ludovino
C-Representantes da secretaria de Educação de Mongaguá	
Titular	Fernanda Lira de Sousa
Suplente	Angélica Monteiro da Silva
Titular	Adriana Cristina Pires Rial
Suplente	Patrícia Caciari Ribeiro
D-Representantes dos Professores de Mongaguá	
Titular	Rosemeire Brito dos Santos Oliveira
Suplente	Robert Willyan Ferreira da Silva
E-Representantes dos Servidores Municipais (não docentes)	
Titular	Vera Lúcia Pfister Bordignon de Mello
Suplente	Wagner Gomes de Siqueira Júnior
F-Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	
Titular	Júlio César Silva Lima
Suplente	Joaquim Albuquerque marques Júnior
G -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Mongaguá	
Titular	Matheus Gonçalves dos Santos
Suplente	João Vitor Monteiro Sousa
H -Representantes das Mantenedoras das Escolas Particulares de Mongaguá	
Titular	Lisimeire Victor Frade
Suplente	Maria Joelma dos Santos Ricart

Art. 5º A posse dos membros eleitos e nomeados ocorrerá em data e local a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal, após a homologação do resultado eleitoral.

Art. 6º Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente. Em caso de vacância do Suplente, o segmento deverá indicar um novo representante para complementar o mandato.
§ 1º A renúncia ao mandato de Conselheiro deverá ser formalmente solicitada ao Conselho Municipal de Educação, por escrito, e dirigida ao seu Presidente.

§ 2º Após a entrega do pedido de renúncia, o Conselheiro deverá continuar participando das atividades do Conselho até que sua substituição seja efetivada.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Educação de Mongaguá, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.728/1997:

I. Fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino;
II. Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano de Educação;
III. Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
IV. Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas por lei, em matéria educacional;
V. Exercer atribuições por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
VI. Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
VII. Aprovar convênios de ação Interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
VIII. Propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação no município;
IX. Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
X. Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educado (merenda escolar, transporte escolar e outros);
XI. Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educado (merenda escolar, transporte escolar e outros);
XII. Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
XIII. Elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
XIV. Exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal.
XV. O recebimento de denúncias será centralizado na Casa dos Conselhos para registro oficial. A Mesa Diretora coordenará as diligências institucionais em dupla, com relatório circunstanciado. Decisões oficiais dependem de validação pelo Plenário, preservado o dever de cada conselheiro de levar fatos detectados ao conhecimento do colegiado.

TÍTULO IV - DA MESA DIRETORA
Art. 8º A Mesa Diretora do CME é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, eleitos entre os membros Titulares do Conselho.

Art. 9º O mandato da Mesa Diretora será de **2 (dois) anos**, coincidente com o mandato dos Conselheiros, permitida a reeleição.

Art. 10 Compete ao **Presidente**:
I. Representar o CME em juízo ou fora dele;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Distribuir matérias e designar relatores;

IV. Assinar as Resoluções, Pareceres e demais atos do Conselho;
V. Proferir o **voto de qualidade**, além do voto comum, em caso de empate nas deliberações.

Art. 11 Compete ao **Vice-Presidente**:
I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 12 Compete ao **1º Secretário**:
I. Lavrar e assinar as Atas das reuniões;
II. Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Conselho;
III. Organizar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente.

Art. 13 Compete ao **2º Secretário**:
I. Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
II. Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES
Art. 14 O CME reunir-se-á **ordinariamente uma vez por mês**, em dia e horário previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 15 As reuniões do CME serão **públicas**, salvo quando o assunto em pauta exigir sigilo, por deliberação da maioria simples dos presentes.

Art. 16 O **quórum** para a instalação das reuniões será de **maioria absoluta** (metade mais um) de seus membros Titulares.

Art. 17 As deliberações do CME serão tomadas por **maioria simples** de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 18 As decisões do CME serão formalizadas por meio de **Resoluções** (de caráter normativo), **Pareceres** (de caráter consultivo) e **Indicações** (de caráter propositivo).

TÍTULO VI - DOS CONSELHEIROS
Art. 19 São **deveres** dos Conselheiros:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Estudar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
III. Participar das discussões e votações;
IV. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional e do presente Regimento.

Art. 20 São **direitos** dos Conselheiros:
I. Votar e ser votado para os cargos da Mesa Diretora;
II. Solicitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções;
III. Apresentar propostas, moções e requerimentos.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CME, mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 22 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá, revogadas as disposições em contrário.

Mongaguá, 29 de maio de 2025.

Rosemeire Brito dos Santos Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Robert Willyan Ferreira da Silva 1º Secretário do Conselho Municipal de Educação

Referências

[1] Lei Municipal nº 1.728, de 10 de junho de 1997. *Dispõe sobre a criação, composição e organização do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*. Mongaguá, SP.

[2] Prefeitura Municipal de Mongaguá. **CME - Página Principal**. Disponível em: https://mongagua.sp.gov.br/cme-pagina-principal. Acesso em: 15 dez. 2025.

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BAIRRO ALTO-QUO
MONGAGUÁ

Mongaguá, 29 de maio de 2026.
Lista de presença – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação/ abril de 2026
Ordem do dia:
✓ Assuntos diversos;

A-Representantes do Poder Executivo Municipal		
Titular	Maria Marta Soares	ausente
Suplente	Jaqueline Guasti Gomes Bartie	
Titular	Cláudia Regina Purgato Nogueira	Cláudia Purgato
Suplente	Glenda Alessandra da Silva Belchior	
B-Representantes da Diretoria de Ensino de São Vicente		
Titular	Júlio César Delfino de Oliveira	ausente
Suplente	Cristiane Silva Ferraz Samra	
C-Representantes da secretaria de Educação de Mongaguá		
Titular	Fernanda Lira de Sousa	
Suplente	Angélica Monteiro da Silva	
Titular	Marilene Oliveira Ludovino	
Suplente	César Augusto Alves	ausente
D-Representantes dos Professores de Mongaguá		
Titular	Rosemeire Brito dos Santos Oliveira	
Suplente	Robert Willyan Ferreira da Silva	
E-Representantes dos Servidores Municipais (não docentes)		
Titular	Vera Lúcia Pfister Bordignon de Mello	Vera Lúcia Pfister B de Mello
Suplente	Débora Kênia Nery de Paiva	
F-Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais		
Titular	Júlio César Silva Lima	ausente
Suplente	Joaquim Albuquerque marques Júnior	ausente
G -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Mongaguá		
Titular	Matheus Gonçalves dos Santos	ausente
Suplente	João Vitor Monteiro Sousa	ausente
H -Representantes das Mantenedoras das Escolas Particulares de Mongaguá		
Titular	Emanuelle Bafoni	ausente
Suplente	Lisimeire Victor Frade	

Demais presentes: Patrícia Cassiani Ribeiro Rosa
Gabriel Lorchiano Teixeira
Jaqueline Guasti Gomes Bartie
Adriana Cristina Pires Rial
Luis Fernando de O. Giovannetti
Paulo de Oliveira Tavares
Ugo Mte Gomes de Siqueira Junior
Fabiana Alves Perácio Barbosa
Paula Fernanda Pitz e Campos Melo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE informa a realização de Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. São Paulo, nº 3430.

Pauta:

- Deliberação acerca do afastamento ou não de conselheira do CAE, assegurando-se o direito à ampla defesa, com prazo para apresentação de defesa escrita e manifestação oral durante a reunião.

Contamos com a presença dos conselheiros.

Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Mongaguá, 01 de junho de 2026

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Notificação

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Mongaguá (Resolução nº. 01/2026 de 18 de março de 2026), instituída pelo Ato nº. 03 de 18 de março de 2026, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 1000724-48.2026.8.26.0366, **NOTIFICA** Vossas Senhorias Sr. Vereador Edicarlos Felismino, ou na pessoa de seu patrono Dr. Eduardo Alves Fernandez - OAB/SP 186.051, acerca do inteiro teor dos presentes autos da Comissão Processante, bem como da disponibilidade do link para acesso às provas, conforme solicitado, e oportuniza nova abertura de prazo para apresentação de defesa nos termos do Art. 5º. Inciso III do Decreto Lei nº. 201/67. Os autos encontram-se disponíveis para vista na Câmara Municipal de Mongaguá, Avenida São Paulo nº. 3.324, Jd. Marina, Mongaguá/SP – Telefone (13) 3445-6100. Balduíno Rodrigues Diniz -Presidente da Comissão Processante

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Em razão da exoneração do Analista de Pessoal, a pedido, a partir desta data.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Josué Sanches,** portador do RG nº 19.557.310-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como responsável do Setor de Departamento Pessoal desta Casa.

Art. 2º O servidor realizará as funções do cargo de Analista de Pessoal e, por consequência, fará jus ao salário do referido cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de JUNHO de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 62/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JVMVGRS3SYWG78N9, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JVMV-GRS3-SYWG-78N9

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/06/2026, às 16:23:51

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 16:25:39

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 16:34:46

Balduino Rodrigues Diniz
Vereador - Vice-Presidente
Assinado em 02/06/2026, às 09:19:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 62/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 59 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do cargo de **ANALISTA DE PESSOAL**, o funcionário **GABRIEL RIBEIRO REZENDE**, portador do CPF nº 429.134.128-82, nomeado através da Portaria nº 137 de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de junho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 59/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W295WP00N94CN6UY, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W295-WP00-N94C-N6UY

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:41:18

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:12

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 59/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 60 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAISA DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº 454.229.698-98, nos termos da Lei Complementar nº 060 de 15 de fevereiro de 2022, para o cargo de **ASSESSORA DE VEREADOR**, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Conforme determina o Anexo II da referida Lei Complementar, a servidora fica classificada na referência 11.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de junho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 60/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1C6WB2Z4HU7327N0, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1C6W-B2Z4-HU73-27N0

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:41:55

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:31

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 60/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL ALMEIDA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 360.713.888-56, nos termos da Lei Complementar nº 060 de 15 de fevereiro de 2022, para o cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR**, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Conforme determina o Anexo II da referida Lei Complementar, a servidora fica classificada na referência 11.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de junho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 61/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AHP76570N8229KSB, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AHP7-6570-N822-9KSB

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:41:35

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:04

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/06/2026, às 10:47:05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 61/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 11

DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

a) O Decreto Municipal n° 7.985 de 08 de janeiro de 2026 que dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições no Município da Estância Balneária de Mongaguá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Não haverá expediente na Câmara Municipal de Mongaguá nos dias **04 e 05 de junho** (quinta-feira e sexta-feira), pontos facultativos do feriado de Corpus Christi, retornando suas atividades normais a partir do dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7D5A8Y94FYTAPE7A, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7D5A-8Y94-FYTA-PE7A

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/06/2026, às 10:46:35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 11/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de junho de 2026